

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 115/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/06/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO NG-SIGMA FRESAGEM.

LOTE: 07

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO NG-SIGMA FRESAGEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.506.156/0001-42 (Doc. SEI/GDF nº [144341139](#) p. 28), com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 08, Parte A1, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.250-120, formado pelas empresas: **SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.987/0001-87 e **NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, Líder do Consórcio, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Contrato de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [144341139](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171569350](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [172228527](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [172229239](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00015461/2021-80](#) e [00112-00016771/2022-01](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula de rescisão do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. Nº 115/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91665731](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **28/06/2025** para **28/06/2026**.

1.1.2. O valor do Contrato permanece em **R\$ 11.183.986,85 (onze milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.1.3. Resguarda-se o direito do CONTRATADO a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 257/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [171021698](#)) e Nota de Empenho nº: **2025NE02261**, datada de **09/06/2025** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **1500.1000** (Doc. SEI/GDF nº [173024161](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A NOVACAP procederá à rescisão unilateral do Contrato, tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, formalizada em Processo com o mesmo objeto, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO NG-SIGMA FRESAGEM

LUCIANO NEVES GARCIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 12/06/2025, às 21:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/06/2025, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172954138** código CRC= **58A2AA3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br